

INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GP N. 6 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza a Secretaria Judiciária a devolver ou encaminhar petições protocoladas no âmbito do STJ.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno, e considerando o que consta do Processo STJ n. 6.273/2020,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Judiciária fica autorizada a realizar os seguintes procedimentos:

I – devolver petições protocoladas por partes, advogados e órgãos públicos, quando:

a) não contiverem, na folha de rosto, indicação clara do nome completo das partes, da classe e do número do processo ao qual deveriam referir-se;

b) estiverem em desacordo com as regras de peticionamento eletrônico estabelecidas em normativo próprio;

II – encaminhar ao destino correto petições relacionadas a processos que não estejam em tramitação no STJ;

III – encaminhar à Defensoria Pública da União correspondências recebidas no protocolo judicial do STJ relativas a cidadãos presos, sem defesa técnica, em busca de revisão de processos, benefícios penais e/ou providências correlatas.

§ 1º É obrigação do peticionante declarar, nas petições protocoladas no STJ, o endereço em que receberá comunicações.

§ 2º As petições que se enquadrarem nas hipóteses das alíneas a e b do inciso I que contenham indicação incompleta do endereço do peticionante e não permitam a sua devolução serão encaminhadas à unidade de documentos judiciais da Secretaria de Documentação.

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro João Otávio de Noronha